Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria PRES/FMIS nº 207, de 11 de maio de 2012

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2012

ROSA MARIA BARBOZA DE ARAUJO

Presidente

ld: 1344694. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO *RESOLUÇÃO CONJUNTA SEASDH/SSCS Nº 122 DE 14 DE JUNHO DE 2012

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA QUE MENCIO-NA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125, de 28 de dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual - LOA 2012, o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2012 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº E-23/1803/2012,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- OBJETO: 11ª Edição do Projeto Ação Social Cidadania Direito de Tod@s - Bairro de Icaraí
- II VIGÊNCIA: Início: 16/06/2012 Término: 31/12/2012
- III DE/Concedente: 326100 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL - FEAS
- IV DE/Concedente: 326100 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊN-
- CIA SOCIAL FEAS UO: 3261 Fundo Estadual de Assistência Social FEAS UG: 3261 Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
- V PARA/Executante: 2100 Secretaria de Estado da Casa Civil UO: 2102 Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil -

UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil -

VI - CRÉDITO:

FONTE ND **VALOR** 3261.08.244.0270.2189 3390 R\$ 103.612.16

Atendimento Comunitário- Geração de Renda

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2012.

ANTÔNIO CLARET CAMPOS FILHO Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

RICARDO LUIZ ROCHA COTA Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil *Omitida no D.O.de 15 de junho de 2012.

ld: 1344603

ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO *RESOLUÇÃO CONJUNTA SEASDH/SSCS Nº 123 DE 19 DE JUNHO DE 2012

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA QUE MENCIO-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de CIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125, de 28 de dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual - LOA 2012, o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2012 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº E-23/1842/2012.

- ${\bf Art.~1^o}$ Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
- I- OBJETO: Roda de Conversa: Cidadania Feminina e Desenvolvi-
- II VIGÊNCIA: Início: 21/06/2012 Término: 31/12/2012
- **III- DE/Concedente:** 320100 Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos SEASDH
- IV- DE/Concedente: 320100 Secretaria de Estado de Assistência
 Social e Direitos Humanos SEASDH
 UO: 3201 Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Hu-
- UG: 3201 Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Hu-
- V PARA/Executante: 2100 Secretaria de Estado da Casa Civil
- UO: 2102 Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil -

UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil -SSCS

VI - CRÉDITO:

P.T. 3201.14.422.0269.2199 **FONTE VALOR** R\$ 20.737.00 22

Atendimento Comunitário- Geração de Renda

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2012. ANTÔNIO CLARET CAMPOS FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

RICARDO LUIZ ROCHA COTA

Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil

*Omitida no D.O. de 20/06/2012.

ld: 1344604

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Proc. nº E-23/200372/2012 - INDEFIRO o abono de permanência do servidor CARLOS HENRIQUE REBELLO DUARTE, mat. nº 180.2294-7. da Fundação Leão XIII.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14.06.2012

*PROCESSO Nº E-23/3359/2011 - Reconheço a dívida, no valor de R\$ 607.021,27 (seiscentos e sete mil vinte e um reais e vinte e sete centavos), em favor SOUZA MARINS CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., referentes a prestação de serviço de reforma realizada nos Restaurantes Cidadão de Duque de Caxias, Campos dos Goytacazes, Itaboraí e Nova Iguaçu, correspondente ao exercício de

*Omitido no D.O. 18.06.2012.

ld: 1344312

DESPACHO DAS SUBSECRETÁRIAS DE 16.07.2012

Processo nº E-23/932/2011 - HOMOLOGAMOS a adjudicação do objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 012/2012 - no valor global de R\$ 60.326,01 (sessenta mil trezentos e vinte e seis reais e um centavos), em favor de **E-SELL TECNOLOGIA LTDA.**, referente ao Lote 01 da licitação, para fins de aquisição de equipamentos para a implantação dos Gestores Locais nos Territórios da Paz.

ld: 1344237

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS INCENTIVADOS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 19/07/2012

PROCESSO Nº E-30/000.552/2012 - Oi Athina Onassis Horse Show; PROCESSO Nº E-30/000.707/2012 - Live Site 2012.

AUTORIZO a emissão dos Certificados de Mérito Esportivo, "ad referendum" da Comissão.

ld: 1345000

Procuradoria Geral do Estado

www.pge.rj.gov.br

ATO DA PROCURADORA-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 3.182, DE 11 DE JULHO DE 2012

ALTERA A LOTAÇÃO EFETIVA DOS PROCURA-DORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980.

 ${\bf Art.~1^o}$ - Fica alterada a lotação efetiva dos Procuradores do Estado, abaixo designados, na seguinte forma:

LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 966.061-4, da Procuradoria de Serviços de Saúde para a Procuradoria da Dívida Ati-

JOÃO MARCELO GAIO SOUZA, matrícula nº 966.053-1, da Procuradoria Previdenciária para a Procuradoria de Serviços de Saúde;

PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES, matrícula nº 899.422-0, da Procuradoria de Pessoal para a Procuradoria Trabalhista;

MARCOS LINS E SILVA NERY DA COSTA, matrícula nº 836.271-7, da Procuradoria de Serviços Públicos para a Procuradoria de Pes-

Parágrafo Único - As alterações de lotação decorrentes da presente Resolução terão eficácia a partir do dia 23 de julho de 2012, data na qual o Procurador deverá se apresentar em sua nova lotação, excetuados os Procuradores em gozo de férias ou licenças.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2012

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES Procuradora Geral do Estado

ld: 1345175

ATO DA PROCURADORA GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 3184 DE 17 DE JULHO DE 2012 ADMITE ESTAGIÁRIOS DE BIBLIOTECONO-MIA NA PROCURADORIA GERAL DO ESTA-

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso das atribuições legais que lhe confere o art. 6º da Lei Compenentar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando o Convênio firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, para estágios de estudantes de Biblioteconomia na Procuradoria Geral do Estado,

Art. 1º- Admitir as estudantes, abaixo relacionadas, para estagiarem na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

BIBLIOTECONOMIA:

YASMIM PEREIRA NUNES BARBARA SANTORO FONSECA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2012 LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES Procuradora Geral do Estado

ld: 1344231

ATO DA PROCURADORA GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 3185 DE 19 DE JULHO DE 2012 ADMITE ESTAGIARIOS DE DIREITO NA PRO-CURADORIA GERAL DO ESTADO.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

Art. 1º- São designados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, para admissão no Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da Procuradoria Geral do Estado. As admissões em causa, com fundamento nos Decretos n^{os} 20.855, de 18.11.94, 22.304, de 27.06.96, e 25.999, de $28.01.2000\ e$ nas Resoluções PGE n^{os} 1.159, de 06.05.96 e 3101, de 07.03.2012, serão consideradas efetuadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

SEDE:

VICTOR DE SOUZA MICELI MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA HUEULLER CHERMONT AMARA BERNARDO MAIS DIAS DE SOUZA ROSANA VIFIRA BATISTA BÁRBARA MARIA MACHADO BARBOSA PEDRO DE MORAES PERRI ALVAREZ LUCIANA COSTA FERNANDES LIVIA DOS SANTOS SENA ANDREA DE SOUZA TOSTES RODRIGO CERVEIRA CITTADINO DAVID MOUTINHO DE AGUIAR NATHALIA SOARES DE SOUZA TATIANA OLIVEIRA DA SILVA LUCAS FERREIRA SOARES DE BRITO ISAURA SILVA DE SANTANA ERIKA DA SILVA PESSOA LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO PEDRO ANTÔNIO ALVARENGA DE ALMEIDA

PLÍNIO DE OLIVEIRA CABRAL DARLAN LIBERATO CAMPOS DE OLIVEIRA RENAN CHAGAS REIS ANDRE TOSTE VAN JOYCE FERNANDES CARVALHO ANDRE 10S1E VAIN
JOYCE FERNANDES CARVALHO
LUARÉ BRITO RODANTE
MAYARA SANTOS DO NASCIMENTO
RAPHAEL VIEIRA DA FONSECA ROCHA
PEDRO DE CAUX LASNEAUX
CARLA CHISTINA ARRUDA DA SILVA
RENATA MACHADO DE SOUZA
GISELE DE SOUZA CUNHA
CAROLINA STEPHANIE BORGES DE AMORIM
LARYSSA LABORDE MARINHO SANTOS
THIAGO SARAIVA CABRAL
VANESSA CORDEIRODO DO COUTO
ANA CLÁUDIA DUARTE NUNES RIBEIRO SILVA
PEDRO HENRIQUE PORCIUNCULA BARRADAS
PRISCILLA RENALDY ROLIM
PEDRO MONNERAT HEIDENFELDER
RENATO MAURICIO DOS ANJOS
JONAS GARCIA E SOUZA
JONATHAN DE MELLO RODRIGUES MARIANO JONAS GARCIA E SOUZA
JONATHAN DE MELLO RODRIGUES MARIANO
LUÍSA MAIA VIANA
MARCELO DE CAMPOS ARAUJO
MARCUS TULIO AVERSARI CAVALCANTE
ANA CAROLINA CAVALLEIRO GONÇALVES ANA CAROLINA CAVALLEIRO GONÇ GUILHERME ABUD GUSTAVO BRASIL ROMÃO E SILVA TALITA SILVA MENDONÇA IGOR DE JESUS MACHADO

Art. 2º - A designação dos candidatos para as vagas existentes objetiva atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A recusa do candidato em aceitar a designação tornará sem efeito sua admissão, nos termos do art. 9º da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2012 LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES Procuradora-Geral do Estado

ld: 1345594

ATO DA PROCURADORA-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 3186 DE 19 DE JULHO DE 2012

APROVA O REGULAMENTO DO 2º CON-CURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR BIBLIOTECÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº E-14/1521/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regulamento do 2º Concurso Público para o Cargo de Técnico Superior Bibliotecário da Procuradoria Geral do Estado, que acompanha a presente Resolução

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2012

LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES Procuradora-Geral do Estado

REGULAMENTO DO 2º CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR BIBLIOTECÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso público será constituído por prova a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro com data prevista para o dia 18.08.2012 e duração máxima de 4 (quatro) horas, em local e hora a serem oportunamente designados pelo Centro de Estudos Jurídicos e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Caso seja inviável, por razões exclusivamente administrativas, a realização da prova na data prevista no caput, será designada nova data, preferencialmente sábado ou domingo, a ser divulgada na forma e prazo estabelecidos neste artigo.

- Art. 2º A prova será objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, relativos ao conteúdo programático constante do anexo deste Regulamento, abrangendo:
- I Conhecimentos Gerais: Português e Noções de Direito;

II - Conhecimentos Específicos: Biblioteconomia.

- Art. 3º Os candidatos concorrerão a 2 (duas) vagas atualmente disponíveis para o cargo de Técnico Superior Bibliotecário de 3ª Categoria, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado, para exercício na cidade do Rio de Janeiro.
- Art. 4º Os servidores nomeados serão subordinados à Lei Estadual nº 4.720/2006, com as alterações da Lei Estadual nº 5.256/2008, assim como ao Decreto-Lei nº 220/1975 e Decreto nº 2.479/1979 e ficarão sujeitos à jornada de trabalho de oito horas diárias (art. 10, § 3° da Lei Estadual n° 4.720/2006).

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 5º As inscrições para o concurso serão abertas com a publicação, no Diário Óficial do Estado do Rio de Janeiro, do respectivo edital de inscrições, podendo requerê-las, no prazo ali fixado, os que satisfizerem as condições estabelecidas no presente Regulamento.
- Art. 6º A inscrição será recusada ou deferida, irrecorrivelmente, pelo Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.
- Art. 7º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Art. 8º O pedido de inscrição far-se-á:
- I pessoalmente ou por procuração, na sede da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua do Carmo, nº 27, 2º andar, - Centro -Rio de Janeiro (RJ);
- II por meio eletrônico, mediante acesso à página eletrônica da Pro-
- curadoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br). Art. 9º - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:
- I preencher ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado.
- II pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.ri.gov.br) ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Estado, durante o período de inscrições até a data limite a ser
- Art. 10 Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários não realizados por meio da guia exclusivamente fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, durante o período de inscrições.
- Art. 11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- Art. 12 Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar bruta total no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, os comprovantes respectivos relativos ao candidato e a aos membros da